PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

"LEI N.º 3258 DE JUNHO DE 2001".

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO: Fica O Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a firmar convênio , através do "**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** " com a Entidade " **ADEFOR " ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE FORMIGA E REGIÃO**, regularmente inscrita junto ao CPNJ sob n: 00124510/0001-70 , sediada nesta cidade de Formiga na Rua dos Missionários 171- Bairro S. C .Jesus , pelo valor de R$ 1.800,00 , a ser repassado à Entidade pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os valores descritos no " caput " deste artigo, serão repassados às Entidades em Parcelas mensais e consecutivas de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês, conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei , correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes sob a rubrica abaixo:

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLMENTO SOCIAL
01 Fundo Municipal de Assistência Social
09 Departamento de Apoio às Entidades
15.81.486.4001-Apoio às Entidades Assistenciais e de Produção Social
3231.0 Subvenções Sociais

ARTIGO TERCEIRO: Vindo o Fundo Municipal de Assistência Social encaminhar novos recursos ou complemente os valores já destinados, o Fundo Municipal de Assistência Social , poderá repassar o novo montante à Entidade que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito aos 08 de junho de 2001.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário Chefe de Gabinete